



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N. 4.074, DE 05 DE ABRIL DE 2.004.
(CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES ATIVOS SUBMETIDOS
AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
SERTÃOZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

Projeto de Lei n. 84/04 – Autoria: Executivo

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Concede abono de R\$ 15,00 (quinze reais), nos meses de referência abril de 2.004 a dezembro de 2.004, aos servidores ativos submetidos ao regime próprio de previdência do Município de Sertãozinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

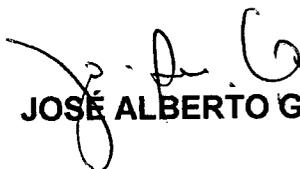
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, 05 de abril de 2.004, 107
anos de Emancipação Político-Administrativa.**

O Prefeito Municipal

Projeto nº 84/04
Autor: Executivo
Aprovado em 05/04/04


JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

- Afixada em lugar de costume, na data supra.
- Publicado pelo "Jornal Oficial do Município".